

Segue a fórmula para o cálculo do salário mensal do aprendiz:

$$\text{Salário Mensal} = (\text{Salário-hora} \times \text{horas trabalhadas semanais} \times \text{número de semanas no mês} \times 7) / 6$$

Esta fórmula já abrange o repouso semanal.

A tabela abaixo indica o número de semanas de acordo com o número de dias no mês:

| Número de dias no mês | Número de semanas no mês |
|-----------------------|--------------------------|
| 31                    | 4,4285                   |
| 30                    | 4,2857                   |
| 29                    | 4,1428                   |
| 28                    | 4                        |

### **Quais descontos podem ser feitos no salário do aprendiz?**

Aplica-se ao aprendiz a regra do art. 462 da CLT, ou seja, é vedado efetuar qualquer desconto no salário, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de convenção ou acordo coletivo que lhes seja aplicável.

Assim, devem ser descontados, por exemplo, o percentual do INSS, do vale-transporte, as faltas e os atrasos injustificados e não abonados.